



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 348, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Ementa: Aprova o plano de trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Comunicação – PRODACOM III A, apresentado pelo Crea-PB (Deliberação nº 0357/2013, da CAIS)

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que trata de projeto do Crea-PB referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação - PRODACOM III-A, que tem como objeto apoiar a criação e geração de conteúdo para plataformas de mídia online e comunicação digital, gerenciamento de perfis no twitter e facebook e monitoramento diário de informações relevantes com emissão de relatórios mensais;

Considerando que a proposta de parceria do Regional foi protocolizada no Confea em 6 de setembro de 2013, solicitando auxílio financeiro ao Crea-AP para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de marketing digital e monitoramento das notícias veiculadas na mídia online e off-line;

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – PRODESU;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

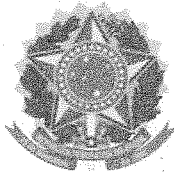
Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do PRODESU após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do PRODESU;

Considerando que de acordo com a Decisão Normativa nº 097/2012 em seu art. 3º § 1º dispõe que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II.A e/ou II.B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao regional ao longo do exercício financeiro;

Considerando o teor da Decisão nº 197/2012-CG do Conselho Gestor que disponibilizou ao Crea-PB o valor de R\$ 687.939,11 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e onze centavos);

Considerando que no plano de trabalho apresentado pelo Regional, é solicitado ao Confea o repasse de R\$ 78.990,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de marketing digital e monitoramento das notícias veiculadas na mídia online e off-line;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando a análise técnica da Gerência de Comunicação do Confea (GCO), em 10 de dezembro de 2012, que conclui pela adequação do plano de trabalho apresentado à legislação aplicável e às diretrizes e aos objetivos do PRODESU;

Considerando o despacho da PROJ nº 861/2013 de 11 de dezembro de 2013, que observou que "o Regional no exercício de 2013, a requer apoio financeiro para manutenção de sua estrutura de comunicação online já implementada, s.m.j., terceirização do serviço de comunicação do órgãos.";

Considerando ainda que a PROJ ressaltou a discrepância, já averiguada pela SECOP, do custo estimado para a manutenção das mídias e o dispendido na sua implementação – Processo CF-1069/2012;

Considerando a Informação n.º 071/2013-SECOP, datada de 12 de dezembro de 2013, onde ressalta que no entender da GCO o projeto contém apenas imperfeições metodológicas que não interferem no mérito e não obstam a aprovação do projeto;

Considerando a Decisão nº 152/2013-CG, que aprovou o plano de trabalho do PRODACOM do Crea-PB, concedendo o valor de R\$ 78.990,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa reais), desde que a prestação de contas deste programa, referente ao exercício anterior, tenha sido encaminhada pelo Regional, conforme dispõe a Decisão CG nº 150/2012;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário do Confea;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum do Plenário do Confea a Deliberação nº 0357/2013, da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, de 12 de dezembro de 2013 que aprova o plano de trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Comunicação – PRODACOM III A, apresentado pelo Crea-PB para apoiar a criação e geração de conteúdo para plataformas de mídia online e comunicação digital, gerenciamento de perfis no twitter e facebook e monitoramento diário de informações relevantes com emissão de relatórios mensais e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2013.


**Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente**